



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO - IN Nº 03/SMADS/2018				
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1.	Nº do Aditivo	001/2020	Peça 31	
1.2.	Processo Administrativo SEI	6024.2018/0010404-6		
1.3.	Unidade	SMADS		
1.4.	Objeto do Aditivo	"CLÁUSULA 1ª: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 40.025,82 para o acréscimo no quadro de RH. Totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 585.752,54, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020" (fl. 1, Peça 31)		
1.5.	Nº do Termo de Colaboração/Fomento	130/SMADS/2019		
1.6.	Parceiro			
	Nome da Organização	Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste (APOIO)		
	CNPJ	74.087.081/0001-45		
1.7.	Valor Original da Colaboração	R\$ 31.362.882,00 (60 meses)		
1.8.	Valor do Aditamento	R\$ 40.025,82 por mês		
1.9.	Vigência	Vide Anexo de Continuação		
2. FORMALIZAÇÃO DO TERMO				
	Evento	Data	Fls.	
2.1.	Despacho de Autorização (Vide Anexo de Continuação)	09.04.20	4, Peça 25	
2.2.	Assinatura do Termo Aditivo (Vide Anexo de Continuação)	26.05.20	1, Peça 31	
2.3.	Publicação do Aditivo no DOC	-	V. Anexo Cont.	
3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA				
3.1.	Dotação Onerada	93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.00		
	Projeto / Atividade	2021 - Centro de Acolhida		
	Elemento de Despesa	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
3.2.	Notas de Empenho	Valor	Data	Fls.
	44.598/2020	R\$ 234.818,14	20.05.20	1, Peça 26
4. AVALIAÇÃO				
ANÁLISE DO ADITIVO				
4.1.	O aditivo foi autorizado por autoridade competente?	Sem infringências		▼
	(Inciso VII do art. 4º do DM nº 57.575/16); (Inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Fls.: 4/5, Peça 25 (V. Anexo Cont.)		
4.2.	Houve elaboração de minuta do termo de aditamento pela Coordenação de Gestão de Parcerias?	Sem infringências		▼
	(Alínea "b", inciso VI do art. 57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Fls.: 1, Peça 27		
4.3.	Houve emissão de parecer jurídico para o aditivo?	Com infringências		▼
	(Inciso VII do Art. 57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Fls.: V. Anexo Cont.		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO - IN Nº 03/SMADS/2018			
4.4.	O termo Aditivo foi devidamente assinado pelo Supervisor de Assistência Social ou Coordenador de Pronto Atendimento Social? (Alínea 'b', Inciso II do Art. 57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Sem infringências Fls.: 1, Peça 31	▼
4.5.	Foi publicado o extrato do termo de aditamento no Diário Oficial da Cidade em até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura? (Art. 34 do DM nº 57.575/16); (Alínea 'e', Inciso VI do Art.57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Com infringências Fls.: V. Anexo Cont.	▼
4.6.	A alteração não transfigurou o objeto inicial da parceria e foi acompanhada de revisão do plano de trabalho? (Art. 60 do DM nº 57.575/16); (Art. 56 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Sem infringências Fls.: 1/6, Peça 28 (V. Anexo Cont.)	▼
4.7.	Houve manifestação dos setores técnicos competentes acerca do interesse público na alteração proposta; da proporcionalidade das contrapartidas; da capacidade técnica-operacional da parceira? (Art. 61 do DM nº 57.575/16); (Alínea 'b', Inciso I do Art. 57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Sem infringências Fls.: V. Anexo Cont.	▼
4.8.	No caso de redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, houve justificativa? (§ 1º do art. 60 do DM nº 57.575/16)	Com infringências Fls.: V. Anexo Cont.	▼
4.9.	No caso de prorrogação do prazo de vigência da parceria:		
4.9.1	Houve justificativa e foi respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto? (Art. 55 da LF nº 13.019/14); (§ 1º do art. 56 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Não se aplica Fls.:	▼
4.9.2	Houve parecer técnico conclusivo elaborado pelo Gestor da Parceria quanto à conveniência e interesse público na sua continuidade, informando expressamente se a parceria foi executada a contento, ou justificando o atraso no início da execução? (Art. 62 do DM nº 57.575/16); (Inciso I do Art. 55 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Não se aplica Fls.:	▼
4.9.3.	Em caso de alteração ou expiração dos documentos estabelecidos nas alíneas do art. 30 da IN nº 03/SMADS/18, foram juntadas aos autos cópias atualizadas dos documentos em questão? (Inciso II do Art. 55 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Não se aplica Fls.:	▼
4.9.4.	Foi verificada a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da organização, bem como a inexistência de pendências no CADIN Municipal através de documentos comprobatórios? (Inciso III do Art. 55 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018); (Art. 71 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Não se aplica Fls.:	▼
4.9.5.	Houve comprovação da existência de disponibilidade financeira por meio da emissão de nota de reserva pelo Setor Técnico de Contabilidade? (Inciso IV, do Art. 61 do DM nº 57.575/16); (Inciso V do Art. 55 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018)	Não se aplica Fls.:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO - IN Nº 03/SMADS/2018		
5. OBSERVAÇÕES		
-		
6. CONCLUSÃO		
Vide Anexo de Continuação.		
7. RESPONSÁVEIS		
RESPONSÁVEL	CARGO/ATRIBUIÇÃO	RF/CPF
Berenice Maria Giannella	Secretária Municipal da SMADS e ordenadora da despesa	Vide Peça 32
Cássia Aparecida Traversolo	Supervisora da SAS Sé	Vide Peça 32
ANALISADO POR:		REVISADO POR:
SERGIO TAKASHI MACIEL NAKANO Agente de Fiscalização		RAFAEL VALVERDE ARANTES Supervisor(a) de Equipes de Fiscalização e Controle 7